



L I D O
Em, 29 103 1A
Secretaria Legislativa

IND 9780 /2017
INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado LIRA)

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/DF, promova a recuperação da ponte sobre o Rio Contagem na Rodovia DF- 205 Leste, Fercal, na Região Administrativa de Sobradinho II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/DF, promova a recuperação da ponte sobre o Rio Contagem na Rodovia DF-205 Leste, Fercal, na Região Administrativa de Sobradinho II.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reivindicação dos moradores daquele núcleo habitacional que lutam por melhorias no trânsito da localidade, isso porque a ponte existente na Rodovia DF-205 Leste, na Fercal, encontra-se cheia de buracos e com o madeiramento quebrada, o que torna a referida via perigosa e aumenta o risco de acidentes a cada dia.

Cabe destacar que a segurança no trânsito deve ser garantida ao cidadão pelo poder público, conforme preconiza o art. 1º §2º do Código de Trânsito Brasileiro/CTB, a saber:

“O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios à sociedade, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9780 /17
Folha Nº 01 G.C

Deputado Lira - PHS

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9780 /17
Folha Nº 03 G.C

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/10/2017 17:10

70144




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 29/03/17,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9790/17

Folha Nº 02 G.C